

ANEXO VIII - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O preenchimento das vagas tem fundamento nas disposições da Lei nº 706/2013, publicada no D.L.O em 29/08/2013, que reorganizou os cargos e as respectivas carreiras dos servidores do IASES – Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 986/2021. Tem-se ainda, justificativa técnica exarada pela Gerência de Segurança e Proteção à Pessoa - GESP, para a sua proporcionalidade com base nas peculiaridades do Atendimento Socioeducativo por gênero.

O mapeamento dos postos de trabalho foram realizados pela GESP no intuito de promover a otimização das atividades e diminuir incompatibilidades e vulnerabilidades existentes durante os processos de trabalho, de acordo com a população socioeducativa (masculina e feminina) observando-se ainda:

- a) jornadas pedagógicas;
- b) tipos de atividade e local;
- c) projetos arquitetônicos das Unidades;
- d) utilização de espaço próprio ou área compartilhada;

Atualmente o IASES administra 11 (onze) Unidades de Atendimento Socioeducativo para o atendimento do público masculino, 01 (uma) Unidade de Atendimento Socioeducativo para o atendimento do público feminino, transexuais e travestis (quando da opção declarada pelo socioeducando) e 01 (um) Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo, responsável pelo acolhimento inicial de adolescentes independentemente do sexo ou gênero.

Em conformidade com a Cartilha de Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, o procedimento de revista corporal em socioeducandos (as) deverá ser prioritariamente realizado por servidores do sexo correspondente ao do (a) adolescente à ser revistado:

- a) o efetivo feminino deve prioritariamente realizar a revista eletrônica e/ou busca pessoal na mulher, transexual e na travesti, em respeito à dignidade humana;
- b) o efetivo masculino deve prioritariamente realizar a revista eletrônica e/ou busca pessoal no homem, em respeito à dignidade humana.

Devido às particularidades do Atendimento Socioeducativo cujos espaços são propícios a rupturas de padrões e/ou eventos de crises, são necessários por parte dos Agentes Socioeducativos realizarem a contenção e controle de socioeducandos em surto de raiva e/ou agressividade e/ou outros desvios de condutas, utilizando-se tão somente de técnicas de imobilizações por meio de “mãos livres” (sem a utilização de equipamentos contundentes), salvo em casos excepcionais onde poderão ser utilizados aparatos de segurança para o aumento do poder de resposta, fato que não isentará o Agente Socioeducativo do esforço físico ou exposição aos riscos inevitáveis.

Em virtude dos riscos existentes nas Unidades de Atendimento Socioeducativo e da necessidade de resposta rápida e equivalente a força e ameaça apresentados, os postos considerados sensíveis de maior probabilidade de ocorrências de eventos de crise, são preferencialmente ocupados por servidores do sexo masculino.

Diante do mapeamento realizado pela GESP e diante do total de vagas estabelecidas para o cargo de Agente Socioeducativo, atuando diretamente em funções operacionais nas Unidades Socioeducativas, bem como resguardando mão de obra para atuação em demandas específicas de cunho pedagógico e administrativo comuns aos Agentes Socioeducativos de ambos os sexos, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas, para o público feminino.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/06/2026 13:49:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALISSON GUILHERME ERDMANN (PRESIDENTE DE COMISSÃO PROCESSANTE - CORREG - IASES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SJ1VX3>